

**LEI Nº 060/2014**

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Angatuba, de que trata o Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e dá outras providências.”

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei;

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - A remuneração dos Servidores do Poder Legislativo fica reajustado em 10,00% (Dez por Cento) retroativa a 01 de janeiro de 2014.

§1º - A revisão geral constante no *caput* deste artigo se estende aos Servidores ocupantes de cargos permanentes, e em comissão do Poder Legislativo Municipal.

§2º - O presente reajuste é dado a título de revisão geral anual, como cumprimento do inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal.

§3º - O percentual do reajuste estabelecido no “*caput*” é extensivo aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.

**ARTIGO 2º** - Os valores resultantes da aplicação desta Lei serão arredondados, quando necessário, para a dezena decimal de Real imediatamente superior.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Angatuba.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 06 de março de 2014.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
**Prefeito Municipal**